**Lei nº 1284/77**

APROVA CONVÊNIO PROMUNICIPIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para a execução do projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - Promunicipio".

**Art. 2º** Os termos do referido convênio são os propostos pela secretaria de estado da educação.

**Art. 3º** As despesas com o convênio autorizado correm a conta de dotações orçamentárias existentes, podendo, no caso de insuficiência, abrirem-se os créditos necessários.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 10 de maio de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2290 de 12/05/1977